

Altera vencimentos de funcionários, extranumerários e inativos.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Os vencimentos dos funcionários abaixo relacionados passam a ser os seguintes:

CARGO	V. ANUAL
1 - S E C R E T Á R I O . . . . .	Cr\$ 2.574.000
2 - Auxiliar-datilógrafo . . . . .	Cr\$ 1.404.000
3 - Porteiro-Contínuo . . . . .	Cr\$ 846.000
4 - Chefe do Serviço de Fazenda . . . . .	Cr\$ 2.574.000
5 - Fiel de Tesoureiro . . . . .	Cr\$ 1.404.000
6 - Fiscal da cidade . . . . .	Cr\$ 720.000
7 - Fiscal de Dores da Vitoria . . . . .	Cr\$ 702.000
8 - Chefe do Serviço de Obras . . . . .	Cr\$ 2.574.000
9 - M o t o r i s t a . . . . .	Cr\$ 1.377.000
10- 22 professoras a Cr\$ 18.750 mensal . . . . .	Cr\$ 4.950.000
11- Tratorista . . . . .	Cr\$ 1.989.000
12- Encarregado do Serviço de Agua e Esgotos. . . . .	Cr\$ 1.377.000
13- 1 professora aposentada . . . . .	Cr\$ 90.000
14- 1 Jardineiro aposentado . . . . .	Cr\$ 126.000
15- 1 fiscal aposentado . . . . .	Cr\$ 540.000

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1967.=====

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.=====

Prefeitura Municipal de Miraf, 15 de dezembro de 1966.

*Justino Luiz Alves Pereira*  
JUSTINO LUIZ ALVES PEREIRA  
-Prefeito-

*Jose Pereira de Carvalho*  
Jose Pereira de Carvalho  
-Sec. Int.

Registrada às folhas  
69 e 70 do Livro 2.